

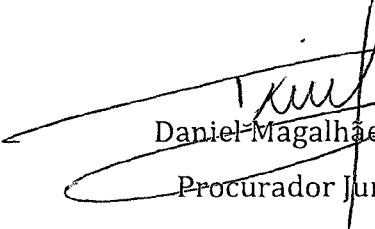
# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

b) Para a aprovação do Convênio com a Associação de Pais e Amigos do Centro de Habilitação Infantil “Princesa Vistoria” – APACHI, faz-se necessário autorização legislativa, em conformidade com o artigo 115, § único e respeitado o artigo 240, §§ 4º, 5º e 6º e artigo 241, § 4º, todos da LOMRC.

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**,

Rio Claro, 14 de abril de 2023.

  
Daniel Magalhães Nunes

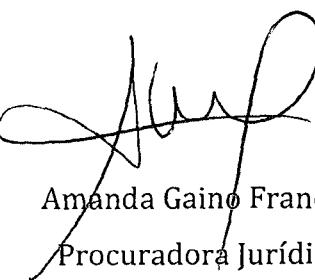
Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 061/2023

PROCESSO Nº 16257-074-23

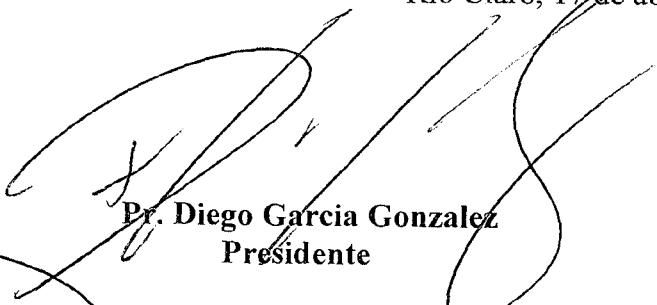
PARECER Nº 053/2023

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, **GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, através da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos do Centro de Habilitação Infantil "Princesa Victoria" - APACHI e dá outras providências.

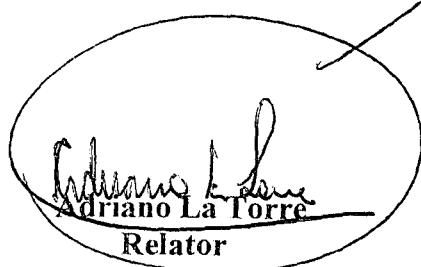
A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entende que o Projeto de Lei nº 061/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 17 de abril de 2023.

  
Pr. Diego Garcia Gonzalez  
Presidente

  
Dermeval Nevoeiro Demarchi  
Membro



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N° 061/2023

PROCESSO N° 16257-074-23

PARECER N° 065/2023

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, **GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, através da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos do Centro de Habilitação Infantil "Princesa Victoria" - APACHI e dá outras providências.

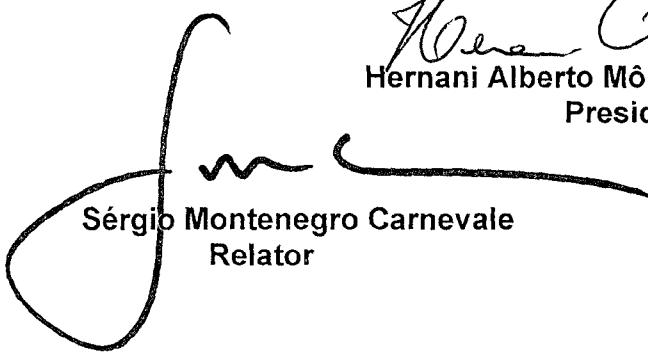
A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entende que o Projeto de Lei nº 061/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

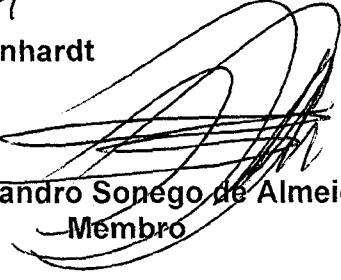
Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 17 de abril de 2023.

  
Hernani Alberto Mônaco Leonhardt

Presidente

  
Sérgio Montenegro Carnevale  
Relator

  
Alessandro Sonego de Almeida  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 061/2023

PROCESSO N° 16257-074-23

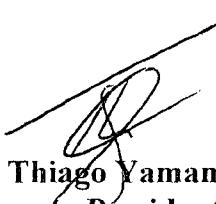
PARECER N° 061/2023

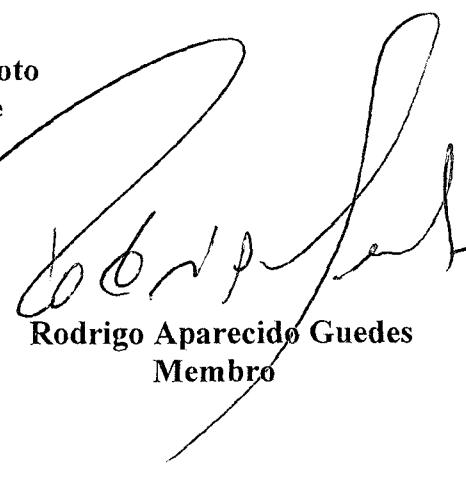
O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, **GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, através da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos do Centro de Habilitação Infantil "Princesa Victoria" - APACHI e dá outras providências.

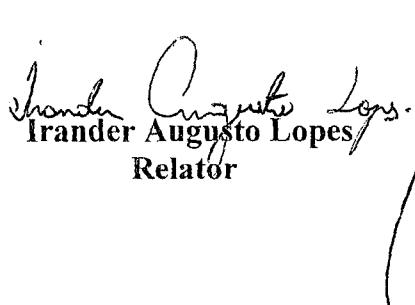
A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, entende que o Projeto de Lei nº 061/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 18 de abril de 2023.

  
Thiago Yamamoto  
Presidente

  
Rodrigo Aparecido Guedes  
Membro

  
Irander Augusto Lopes  
Relator

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI N° 061/2023

PROCESSO N° 16257-074-23

PARECER N° 046/2023

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, **GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, através da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos do Centro de Habilitação Infantil "Princesa Victoria" - APACHI e dá outras providências.

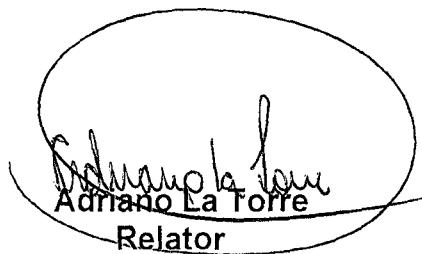
A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, entende que o Projeto de Lei nº 061/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 18 de abril de 2023.



Sivaldo Rodrigues de Oliveira  
Presidente



Adriano La Torre  
Relator



Vagner Aparecido Baungartner  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO DE LEI Nº 061/2023

PROCESSO Nº 16257-074-23

PARECER Nº 03/2023

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, **GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, através da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos do Centro de Habilitação Infantil "Princesa Victoria" - APACHI e dá outras providências.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, entende que o Projeto de Lei nº 061/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 19 de abril de 2023.

Sérgio Montenegro Carnevale  
Presidente

Thiago Yamamoto  
Relator

LUCIANO FEITOSA DE MELO  
Luciano Bonsucceso  
Vereador - PL

Luciano Feitosa de Melo  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 061/2023

PROCESSO Nº 16257-074-23

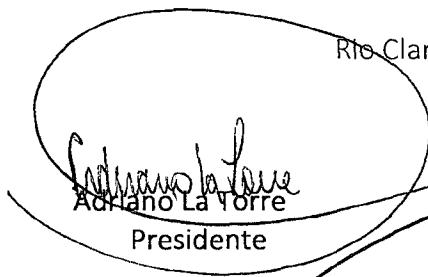
PARECER Nº 03/2023

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, **GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, através da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos do Centro de Habilitação Infantil "Princesa Victoria" - APACHI e dá outras providências.

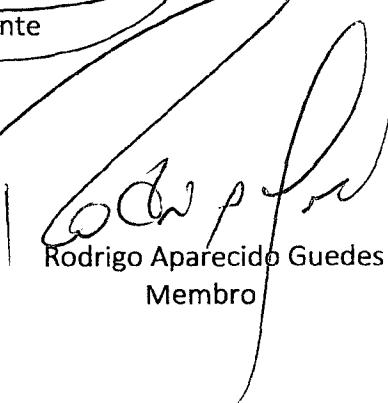
A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, entende que o Projeto de Lei nº 061/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

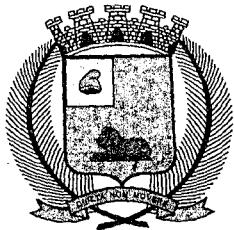
Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 19 de abril de 2023.

  
Adriano La Torre  
Presidente

  
Geraldo Luís de Moraes  
Relator

  
Rodrigo Aparecido Guedes  
Membro



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O.f.D.E.033/23

Rio Claro, 29 de março de 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para que seja colocado à apreciação e votação pela Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei que "Autoriza o Município de Rio Claro a conceder auxílio para o pagamento mensal de Energia Elétrica do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE".

A presente propositura tem como objetivo dar sobrevida financeira ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, Autarquia Municipal, com a finalidade de equilibrar suas despesas e receitas, visando a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água.

Como é sabido o DAAE, vem sofrendo sérios problemas financeiros, o que vem impactando na manutenção mínima das prestações de serviços, os quais são considerados de grande relevância e utilidade pública. Com a autorização dos Nobres Edis, permitirá que a Autarquia equilibre suas contas e possa ter capacidade de investimentos em melhorias necessárias, alcançar novas metas, melhorando e aumentando sua capacidade de abastecimento, acompanhando o desenvolvimento do município.

Os custos das atividades inerentes ao saneamento básico, aumentou consubstancialmente nos últimos anos e a tarifa de cobrança pelos serviços prestados não acompanham essa realidade, deixando a Autarquia em situação de muita fragilidade, podendo impactar diretamente em toda a população de Rio Claro.

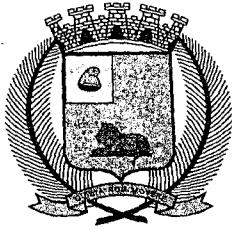
Em face da relevante importância da presente propositura para o equilíbrio das contas da Autarquia Municipal, e mais, a manutenção dos serviços prestados, é que contamos com a alta deliberação e compreensão dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários à análise e apreciação dessa importante medida e renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
RIO CLARO



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 063/2023

(AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO CLARO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO - DAAE)

Art. 1º - Fica o Município de Rio Claro, através de sua Administração Direta, autorizado a conceder auxílio para o pagamento de contas de Energia Elétrica ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE.

§ 1º - O auxílio previsto no "caput" não caracteriza obrigatoriedade de repasse mensal ou do valor total das contas mensais de energia elétrica.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo do auxílio do artigo 1º até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Os aportes financeiros no atual exercício, serão consignados em dotações orçamentárias próprias, a serem criadas em legislação própria com alterações da LDO, PPA e LOA do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO  
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO N° 63/2023 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 63/2023 - PROCESSO N° 16259-076-23.

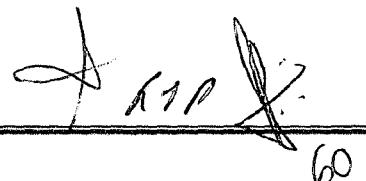
Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 63/2023, de autoria do nobre Prefeito Municipal, Dr. Gustavo Ramos Perissinotto, que autoriza o Município de Rio Claro a conceder auxílio para o pagamento mensal de Energia Elétrica do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, II e VI da LOMRC.



A handwritten signature and initials are written over a horizontal line. The signature appears to be 'J. R. P.' followed by a date '10/07/2023' and the number '60' at the bottom right.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

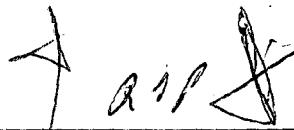
No caso ora analisado, o projeto de lei autoriza o Município de Rio Claro a conceder auxílio para o pagamento mensal de Energia Elétrica do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE.

Nota-se, que o Senhor Prefeito Municipal justificou a apresentação do Projeto ora suscitado dizendo que o DAAE vem sofrendo sérios problemas financeiros, o que vem impactando na manutenção mínima das prestações de serviços, os quais são considerados de grande relevância e utilidade pública.

Assim, sustentou que a autorização pretendida permitirá que a Autarquia equilibre suas contas e possa ter capacidade de investimento em melhorias necessárias, alcançando novas metas, melhorando a sua capacidade de investimento, acompanhando o desenvolvimento do município.

Verifica-se que o artigo 2º do Projeto em apreço estabelece que os aportes financeiros no atual exercício serão consignados em dotações orçamentárias próprias, a serem criadas em legislação própria com alterações da LDO, PPA e LOA do município.

Por sua vez, verificamos que não foi juntado aos autos do Projeto de lei em questão o Estudo de impacto financeiro, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101/2000). Dessa forma, recomendamos que o Poder Executivo apresente o estudo de impacto financeiro para que seja analisado pelas Comissões Permanentes da Casa Legislativa.



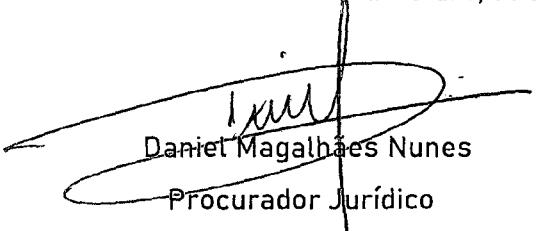
61

# Câmara Municipal de Rio Claro

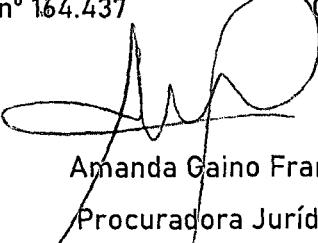
Estado de São Paulo

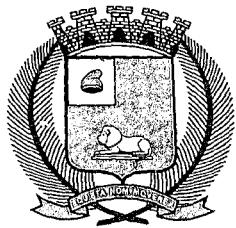
Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade, com a ressalva acima mencionada.**

Rio Claro, 14 de abril de 2023.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P.C: nº 155/2023

Rio Claro, 18 de abril de 2023

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência a informação prestada pela nossa Secretaria, em resposta ao Projeto de Lei de Nº 063/2023.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Gustavo Ramos Perissinotto  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
José Pereira dos Santos  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro.



## DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO - SP

Autorquia Pública Municipal criada pela lei nº 1144 de 05/12/69  
Avenida 8-A nº 360 - Cidade Nova - Rio Claro - SP  
CEP 13506-760 - Fone: 0800-505-5200  
C.N.P.J. nº 56.401.177/0001-54 - Inscr. Estadual nº 587.275.386.110

Rio Claro, 18 de abril de 2023.

OFÍCIO DAAE nº 094/2023

**Exmo. Sr.  
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO  
Prefeito Municipal da Cidade de Rio Claro-SP**

Ref. PL 063/2023

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através solicitar em regime de URGÊNCIA que seja encaminhado à Câmara Municipal deste município o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO realizado por esta Autarquia com o fim de complementar o PL 063/2023.

Considerando a extrema necessidade desta Autarquia, a qual estamos tratando com o Excelentíssimo Prefeito Municipal há algum tempo, o qual concordou com o referido Projeto de Lei, em que o município na qualidade de Titular dos Serviços De Saneamento, conforme estabelece nossa Carta Magna, bem como a Política Nacional De Saneamento Básico, assumisse as contas mensais de energia elétrica.

Com relação ao IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, este já foi aprovado pela Lei Municipal 5.692 de 13/12/2023, a qual prevê um repasse de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seja, não haverá impacto financeiro.

Mais uma vez solicitamos celeridade no processo, visto que é um assunto que já está em trâmite na Câmara.

Sendo o que havia, aproveito o ensejo, para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**SÉRGIO LUIZ COSTA FERREIRA**  
Superintendente



## DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO - SP

Autorquia Pública Municipal criada pela lei nº 1144 de 05/12/69

Avenida 8-A nº 360 - Cidade Nova - Rio Claro - SP

CEP 13506-760 - Fone: 0800-505-5200

C.N.P.J. nº 56.401.177/0001-54 - Inscr. Estadual nº 587.275.386.110

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

#### FINALIDADE: TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA CUSTEIO DE ENERGIA ELETRICA.

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro de despesa nos termos da Lei que acompanha, conforme estudo apresentado demonstra que a despesa pode ser realizada, face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento devidamente atestada de acordo com: os Artºs. 16 e 17 da LC 101/00; Artºs. inciso XIII do art. 37 e no § 1º do artº. 169 da Constituição Federal.

DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro						
Contab - Sistema de Contabilidade Pública						
Relatório de Ações da PPA de 2022						
Indicadores	2022	2023	2024	2025	Total	
17-Departamento Autônomo de Água e Esgoto Rio Claro						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170200			UNIDADE EXECUTORA: 170201			
170201.0412250082.001 Despesas sob Regime de Alinhamento						
113 Manutenção Administrativa	Valor	20.000,00	28.000,00	30.000,00	40.000,00	118.800,00
	Meta	100,00	0,00	0,00	100,00	
	porcentagem					
170201.1712250082.026 Recursos Humanos						
134 Servidores Lotados	Valor	9.600.000,00	9.200.600,00	9.400.000,00	9.156.000,00	37.456.000,00
	Mota unidade	300,00	200,00	200,00	200,00	
	porcentagem					
170201.1712250082.036 Recursos Humanos						
134 Servidores Lotados	Valor	670.000,00	700.000,00	730.000,00	760.000,00	2.860.000,00
	Mota unidade	35,00	35,00	35,00	35,00	
	porcentagem					
170201.1712250082.034 Atividades Custodiadas e de Apoio - PPP						
122 Parceria Público Privada	Valor	60.000.000,00	63.000.000,00	66.000.000,00	69.000.000,00	258.000.000,00
	Mota	100,00	100,00	100,00	100,00	
	porcentagem					
170201.1751250082.009 Serviços de Energia Elétrica						
132 Energia Elétrica	Valor	13.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00	16.300.000,00	58.300.000,00
	Mota	100,00	100,00	100,00	100,00	
	porcentagem					
170201.1751250082.028 Recursos, Materiais e Imóveis						



# DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO - SP

Autarquia Pública Municipal criada pela lei nº 1144 de 05/12/69

Avenida 8-A nº 360 - Cidade Nova - Rio Claro - SP

CEP 13506-760 - Fone: 0800-505-5200

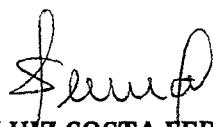
C.N.P.J. nº 56.401.177/0001-54 - Inscr. Estadual nº 587.275.386.110

DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro							
Recípite das Datações de: abril/2023							
17-Departamento Autônomo de Água e Esgoto Rio Claro							
Cod. Organizatório	Credito Disponível	Suplementação Restituto	Descontado Mês	Expendido Mês	Liquidado Mês	Pago no Mês	Pagamento Apa
	Disponível	Restituto	Descontado Ano	Expendido Ano	Liquidado Ano	Pago no Ano	Pagamento Apa
00068 31911300	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Ressarcimentos de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - Geral		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais - Ativos Orais							
170201.1712250402.019	Serviços						
00069 33903900	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Ressarcimentos de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - Geral		130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Otros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas							
170201.1712250408.034	Atividades Concedidas e de Apoio - PPP						
00070 32678300	63.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Custos Fornecidos de Recursos	0,00	0,00	0,00	63.000.000,00	17.218.768,91	17.218.768,91	0,00
11000 - Geral		63.000.000,00	0,00	0,00	45.781.231,09	0,00	0,00
Contrato De Fim, Estado Subvenções Econômicas							
170201.1712250408.035	Atividades Acessoriais - PPP						
00071 33678300	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Ressarcimentos de Administração	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	444.710,89	444.710,89	0,00
11000 - Geral		1.900.000,00	0,00	0,00	1.465.289,11	0,00	0,00
Contrato De Fim, Estado Subvenções Econômicas							
170201.1712250408.036	Serviços de Energia Elétrica						
00068 33903900	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - Geral		5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Otros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas							
170201.1712250409.031	Expenditá Sistemas e Atenção ao Plano Diretor						
00077 33903900	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Ressarcimentos de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - Geral		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Materiais De Consumo							
00078 33903900	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Ressarcimentos de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - Geral		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Otros Serviços Da Terceiros - Pessoas Jurídicas							
00079 44905100	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Ressarcimentos de Administração	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - Geral		400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras Elétricidade							
00080 44905200	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Ressarcimentos de Administração	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - Geral		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos E Materiais Permanentes							
170201.1712250401.053	Expansão Sistemas e Atenção ao Plano Diretor						
00081 33903900	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Ressarcimentos de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - Geral		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Materiais De Construção							
00082 33903900	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Ressarcimentos de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - Geral		350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
Otros Serviços Da Terceiros - Pessoas Jurídicas							
00083 44905100	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Ressarcimentos de Administração	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - Geral		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras E Instalações							

Juré-Jára, 18 de abril de 2023 10:18

Página 6 de 7

Rio Claro, 18 de abril de 2.023

  
SÉRGIO LUIZ COSTA BERREIRA  
Superintendente

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 063/2023

PROCESSO N° 16259-076-23

PARECER N° 050/2023

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, **GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO CLARO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO - DAAE.

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entende que o Projeto de Lei nº 063/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 17 de abril de 2023.

Pr. Diego Garcia Gonzalez  
Presidente

Adriano La Torre  
Relator

Dermerval Nevoeiro Demarchi  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N° 063/2023

PROCESSO N° 16259-076-23

PARECER N° 064/2023

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, **GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO CLARO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO - DAAE.

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entende que o Projeto de Lei nº 063/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 17 de abril de 2023.

  
Hernani Alberto Monaco Leonhardt  
Presidente

  
Sérgio Montenegro Carnevale  
Relator

Alessandro Sonego de Almeida  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 063/2023

PROCESSO N° 16259-076-23

PARECER N° 060/2023

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, **GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO CLARO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO - DAAE.

A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, entende que o Projeto de Lei nº 063/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 18 de abril de 2023.



Thiago Yamamoto  
Presidente



Irander Augusto Lopes  
Relator

Rodrigo Aparecido Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI N° 063/2023

PROCESSO N° 16259-076-23

PARECER N° 045/2023

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, **GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO CLARO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO - DAAE.

A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, entende que o Projeto de Lei nº 063/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 18 de abril de 2023.



Sivaldo Rodrigues de Oliveira  
Presidente



Adriano La Torre  
Relator

Vagner Aparecido Baungartner  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 063/2023

PROCESSO Nº 16259-076-23

PARECER Nº 047/2023

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, **GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO CLARO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO - DAAE.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, entende que o Projeto de Lei nº 063/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

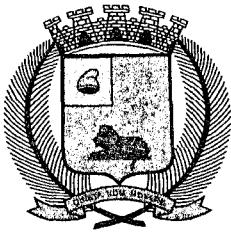
Rio Claro, 19 de abril de 2023.



Adriano La Torre  
Presidente

  
Geraldo Luís de Moraes  
Relator

Rodrigo Aparecido Guedes  
Membro



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O.f.D.E.034/23

Rio Claro, 10 de abril de 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e deliberado pela Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, o qual autoriza o Município de Rio Claro a firmar convênio com O Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para fins de promover a 11ª. "Tatto Fest", a ser realizada no Município de Rio Claro.

Tal convênio, tem por escopo, a realização do 11º. "Tatto Fest" Rio Claro, evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, através de sua Secretaria de Cultura do Município e visa trazer cultura, conscientização, lazer e entretenimento para as pessoas de Rio Claro e Região.

Diante do exposto e contando com a honrosa atenção de Vossa Excelência, assim como dos nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, aguarda-se a aprovação do Projeto de Lei em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus sinceros votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
RIO CLARO

72

Memo 25/2023

Rio Claro, 10 de abril de 2023

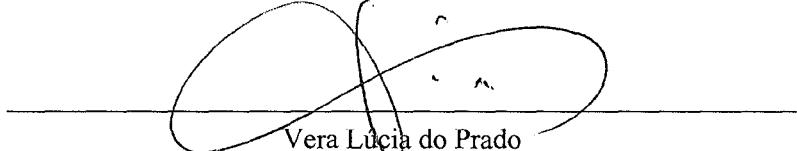
**Assunto: Encaminha documentação para Lei Autorizativa para convênio com Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado.**

Em atendimento a solicitação da Secretaria do Estado, de envio de documentação necessária para formalização de Convênio com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado no município de Rio Claro, solicitamos envio de minuta de Lei Autorizativa, para análise do Legislativo.

Informamos que este convênio é Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Leci Brandão, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) e não será aportada contrapartida em recursos financeiros pelo município.

Solicitamos a tramitação em regime de urgência

Atenciosamente



Vera Lúcia do Prado

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

73

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO



Sua demanda envolve recursos financeiros: \*

Sim  Não

Portfólio: \*

624 - Realização de Projeto Cultura - SREC (Convênios)

## Detalhes da Demanda

Demandas (Principal):	056883
Processo:	SREC-PRC-2023-00109-DM
Situação:	Em análise técnica - UDBL
Secretaria:	SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Programa:	Não há programa
Prioritária de governo:	NÃO
Demandante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Solicitante:	ISABELLA CAMPOS ROTELLI
Valor contrapartida:	R\$ 0,00
Valor do Estado:	R\$ 150.000,00
Valor Total:	R\$ 150.000,00
Valor da emenda:	R\$ 150.000,00
Nome do Parlamentar:	Leci Brandão
Emenda	2023.055.49327 Enviada para a <a href="#">Emenda</a>

[+ Folha capa emenda](#)

Fluxo da Demanda

[+ Análise de Admissibilidade](#)

Estado atual

Em análise técnica  
- UDBL

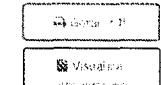
[+ Folha Lider](#)

Nenhuma ação disponível para o documento

[+ Análise administrativa](#)

Resumo

[+ Itens da demanda](#)



[+ Justificativa](#)

[+ Extratos SAIEM](#)

[+ Arquivos anexados à demanda](#)

Anexo	Descrição	Etapa	Documento(s)	Ações
I	Parecer técnico *	Em análise técnica - UDBL *	<a href="#"></a> <a href="#"></a> ANEXO I . I Data: 05/03/2023 10:30	<a href="#"></a>
II	Certão CNPJ *	Documentos beneficiário *	<a href="#"></a> <a href="#"></a> ANEXO II . I Data: 07/03/2023 10:30	<a href="#"></a>

74

Anexo	Descrição	Etapa	Documento(s)	Ações
III	Certidão de débitos relativo à dívida ativa com a fazenda estadual *	Documentos beneficiário *	ANEXO III . I Data: 10/03/2023 10:30	
IV	Certidão de FGTS *	Documentos beneficiário *	ANEXO IV . I Data: 07/03/2023 12:30	
V	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, contemplando as contribuições sociais da lei Federal nº 8212/91 *	Documentos beneficiário *	ANEXO V . I Data: 09/03/2023 10:18	
VI	Certidão negativa de débitos trabalhistas *	Documentos beneficiário *	ANEXO VI . I Data: 09/03/2023 10:38	
VII	Certidão tribunal de contas da união - certidão negativa de licitações inidôneas *	Documentos beneficiário *	ANEXO VII . I Data: 07/03/2023 15:26	
VIII	Comprovante de abertura emitida pelo Banco do Brasil *	Documentos beneficiário *	ANEXO VIII . I Data: 10/03/2023 09:44	
IX	Consulta apenados *	Documentos beneficiário *	ANEXO IX . I Data: 07/03/2023 10:17	
X	Consulta BEC E-Sanções- governo estadual *	Documentos beneficiário *	ANEXO X . I Data: 07/03/2023 15:17	
XI	Consulta Cadin Estadual *	Documentos beneficiário *	ANEXO XI . I Data: 02/03/2023 10:32	
XII	Consulta CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - portal da transparéncia *	Documentos beneficiário *	ANEXO XII . I Data: 07/03/2023 15:30	
XIII	CRMC *	Documentos beneficiário *	ANEXO XIII . I Data: 05/03/2023 10:39	 
XIV	Declaração Geral: 10 ítems *	Documentos beneficiário *	ANEXO XIV . I Data: 10/03/2023 14:21 ANEXO XIV . II Data: 03/04/2023 10:56	 
XV	Documentos: RG, CPF, Comprovante de Residencia do Prefeito e do Gestor Responsável Técnico *	Documentos beneficiário *	ANEXO XV . I Data: 09/03/2023 10:35 ANEXO XV . II Data: 04/03/2023 09:48	 
XVI	e-CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo *	Documentos beneficiário *	ANEXO XVI . I Data: 07/03/2023 15:44	 
XVII	Lei municipal *	Documentos beneficiário *	ANEXO XVII . I Data: 07/03/2023 15:29 ANEXO XVII . II Data: 03/04/2023 10:01	 
XVIII	Ofício ao governador solicitando recursos *	Documentos beneficiário *	ANEXO XVIII . I Data: 10/03/2023 09:16	

Anexo	Descrição	Etapa	Documento(s)	Ações
XIX	Ofício ao secretário de encaminhamento de documentos *	Documentos beneficiário *	  ANEXO XIX . I Data: 16/03/2023 09:22	
XX	Plano de Trabalho *	Documentos beneficiário *	  ANEXO XX . I Data: 10/04/2023 09:16	
XXI	Portaria designando gestor e responsável técnico *	Documentos beneficiário *	  ANEXO XXI . I Data: 10/04/2023 09:17	

Revisão: v1.0.35

Data: 10/04/2023 - 10:56:21



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES - ASPAR

**CHECK LIST – MANUAL DO TERMO DE CONVÉNIO**  
**ANÁLISE ADMINISTRATIVA**

Número Demanda: 056883

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Assunto: CELEBRAÇÃO DE CONVÉNIO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “TATTOO FEST RIO CLARO”

Emenda: 2023.055.49327

TERMO DE CONVÉNIO - ASPAR		
ITEM A - DECLARAÇÕES E OFÍCIOS		
DOCUMENTO	PREVISÃO	FLS.
<b>Ofício de Encaminhamento com a Relação de Documentação Entregue;</b>	<b>Item A.1 Manual do Termo de Convênio</b>	25/26
<b>Ofício ao Senhor Governador, solicitando recursos financeiros para realizar o projeto/evento/aquisição;</b>	<b>Item A.2 Manual do Termo de Convênio</b>	27
<b>Declaração Geral cobrindo os Itens A.3.1 a A.3.10 do Manual:</b> A.3.1 Nome, Cargo e contatos dos agentes municipais envolvidos na formalização do convênio; A.3.2 Ciência sobre Manual de Convênios A.3.3 Indicação de eventual contrapartida financeira e declaração de reserva de recursos A.3.4 Indicação sobre não criação de despesas do projeto antes da celebração do convênio A.3.5 Indicação da Lei Municipal autorizando prefeito assinar convênio ou expressa autorização na lei orgânica do município A.3.6 Indicação da Portaria de Designação do Gestor e Responsável Técnico (que deve ser anexada juntamente aos documentos) A.3.7 Indicação sobre conta bancária aberta no Banco do Brasil exclusiva para movimentação de recursos para presente parceria A.3.8 Não contratação de empresas pertencentes à parentes com 2º grau ou por afinidades de dirigentes da OSC ou agentes da Administração Pública	<b>Item A.3 Manual do Termo de Convênio</b>	39/41

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP  
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8000  
www.cultura.sp.gov.br



SCECCAP202306497DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES - ASPAR

- A.3.9 As ações desenvolvidas serão compatíveis com a legislação de acessibilidade  
A.3.10 A Prefeitura divulgará a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações.

**ITEM B – DOCUMENTOS PARA O AJUSTE**

DOCUMENTO	PREVISÃO	FLS.
<b>Lei Municipal autorizando prefeito assinar convênio ou expressa autorização na lei orgânica do município</b>	<b>Item B.1 Manual do Termo de Convênio</b> informa que o Sr. Prefeito precisa de autorização legislativa	46/95 – Lei orgânica enviada
<b>Designação por portaria do responsável em nível municipal pelo controle administrativo e financeiro do Convênio (GESTOR) e do responsável pelo acompanhamento físico da obra ou serviço (AUXILIAR TÉCNICO)</b>	<b>Item B.2 Manual do Termo de Convênio</b>	38
<b>Comprovante de abertura de conta bancária emitido pelo Banco do Brasil exclusiva para a parceria</b>	<b>Item B.3 Manual do Termo de Convênio</b>	24
<b>Cópia colorida (ou autenticada) do RG, CPF e Comprovante de Residência:</b> • Prefeito	<b>Item B.4 Manual do Termo de Convênio</b>	17/18
<b>Cópia colorida (ou autenticada) do RG, CPF e Comprovante de Residência:</b> • Gestor	<b>Item B.4 Manual do Termo de Convênio</b>	106/108
<b>Cópia colorida (ou autenticada) do RG, CPF e Comprovante de Residência:</b> Responsável Técnico	<b>Item B.4 do Manual do Termo de Convênio</b>	19/20
<b>CRC - Certidão do Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a habilitação profissional do responsável pelo balanço</b>	<b>Item B.5 do Manual do Termo de Convênio</b>	108
<b>Curriculo Responsável Técnico</b>	<b>Item B.4 do Manual do Termo de Convênio</b>	104
<b>ITEM C – CERTIDÕES E CONSULTAS DE REGULARIDADE</b>		
DOCUMENTO	PREVISÃO	FLS.

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP  
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8000  
[www.cultura.sp.gov.br](http://www.cultura.sp.gov.br)

SCECCAP2023006497DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES - ASPAR

<b>Cartão CNPJ - Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas</b>	<b>Item C.1 do Manual do Termo de Convênio</b>	12
<b>CADIN Estadual</b>	<b>Item C.2 do Manual do Termo de Convênio</b>	13
<b>CRCM – Certificado de Regularidade Cadastral De Municípios</b>	<b>Item C.3 do Manual do Termo de Convênio</b>	23
<b>CND - Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;</b>	<b>Item C.4 do Manual do Termo de Convênio</b>	16
<b>Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado São Paulo;</b>	<b>Item C.5 do Manual do Termo de Convênio</b>	15
<b>Certidão FGTS;</b>	<b>Item C.6 do Manual do Termo de Convênio</b>	14
<b>Certidão de Débitos Trabalhistas;</b>	<b>Item C.7 do Manual do Termo de Convênio</b>	21
<b>Certidão de Débitos relativa à dívida ativa com a Fazenda do Estado;</b>	<b>Item C.8 do Manual do Termo de Convênio</b>	DECLARAÇÃO 42/43
<b>Consulta de Apenados;</b>	<b>Item C.9 do Manual do Termo de Convênio</b>	6

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP  
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8000  
[www.cultura.sp.gov.br](http://www.cultura.sp.gov.br)



SCECCAP2023006497DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES - ASPAR

DOCUMENTO	PREVISÃO	FLS.
<b>Consulta E-sanções portal da transparência;</b>	<b>Item C.10 do Manual do Termo de Convênio</b>	11
<b>Consulta BEC – Governo Estadual;</b>	<b>Item C.11 do Manual do Termo de Convênio</b>	5
<b>Certidão Conjunta da Dívida ativa da União - DAU</b>	<b>Item C.12 do Manual do Termo de Convênio</b>	16
<b>Certidão Negativa de licitantes inidôneos</b>	<b>Item C.13 do Manual do Termo de Convênio</b>	10
<b>MODELO PLANO DE TRABALHO</b>		
<b>Plano de Trabalho;</b>	<b>Item B.7 do Manual do Termo de Convênio</b>	28/37

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP  
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8000  
[www.cultura.sp.gov.br](http://www.cultura.sp.gov.br)



80

SCECCAP2023006497DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES - ASPAR

**\*EXIGÊNCIAS EXCLUSIVAS PARA OBRAS**

OBRAS			
DOCUMENTO	PREVISÃO	FLS.	
Declaração de que a Obra NÃO foi iniciada	-		
Permissão de Intervenção em bem tombado emitida pelo respectivo órgão ou declaração do CONDEPHAAT ou IPHAN confirmando que o bem não é tombado	Item 1		
Projeto básico com projeto básico arquitetônico, elétrico, hidráulico e estrutural (Folha A-3)	Item 2		
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de autoria do projeto, preenchida e recolhida	Item 3		
Memorial descritivo discriminando as etapas de execução da obra	Item 4		
Cronograma físico-financeiro	Item 5		
Declaração de que todos os elementos técnicos apresentados estão assinados e identificados (carimbados) pelo responsável técnico	Item 6		
Declaração emitida pelo CONDEPHAAT, IPHAN e órgãos Municipais no caso de convênio de obras em imóveis tombados	Item B.6 do Manual do Termo de Convênio		

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP  
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8000  
[www.cultura.sp.gov.br](http://www.cultura.sp.gov.br)



Assinado com senha por: INGRIDYS MARTINS DA SILVA - 05/04/2023 às 13:52:40  
Documento N°: 056883A2182325 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/056883A2182325>

SCECCAP2023006497DM

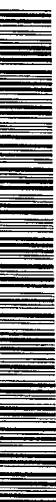
81

PREFEITURA DE



## PLANO DE TRABALHO – PROJETO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP		
CNPJ: 45.774.064/0001-88	Endereço: Rua 03, 945	
Complemento:	Bairro: Centro	CEP: 13500-907
Telefone: (19) 3526 7133/7132	Email: gabinete@rioclaro.sp.gov.br	
<b>Nome do Prefeito:</b> Gustavo Ramos Perissinotto		
Telefone Fixo (DDD): (19) 3526-7133	Telefone Celular (DDD): (19) 99137 7988	
CPF: 196.952.778-10	RG: 24.626.093-2	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço Residencial: Av. Claret, 174 – Jardim Claret – Rio Claro/SP		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>Nome do Projeto:</b> Tattoo Fest Rio Claro		
Área: ( ) Formação Cultural    ( X ) Difusão e Produção Cultural		
Vigência		
<b>Ínicio:</b> A partir do recebimento do recurso - <b>Término:</b> 06 meses após recebimento do recurso.		
Local da Realização:	Horário Da Realização:	
Dia 13/10 - Centro Cultural "Roberto Palmar"	16h as 23h59	
Dia 14/10 - Centro Cultural "Roberto Palmar"	10h as 23h59	
Dia 15/10 - Centro Cultural "Roberto Palmar"	10h as 20h	
Valor Total do Projeto: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO</b>		
Designo o seguinte profissional para atuar como Gestor e Responsável Técnico do projeto. Semana "Tattoo Fest Rio Claro"		
<b>Nome do Gestor:</b> Dalberto Christofeletti		
Telefone: (DDD) 19- 99342-2333	E-mail: dalberto@cultura.rc.sp.gov.br	Endereço: Rua 02, n.º 2880 - Vila



SCECCAP2023002677DM

PREFEITURA DE

# RIO CLARO

AMOR PELA CIDADE

		Operária
RG: 25.355.649-1 Órgão Expedidor: SSP/SP	Nº do registro profissional:	
<b>Nome do Responsável Técnico (se houver):</b>		
Telefone: (DDD)	E-mail:	
RG:	Órgão Expedidor:	

## 1. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

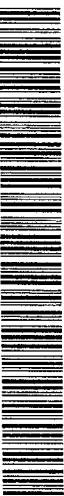
O Tattoo Fest Rio Claro é um evento cultural e social que reúne em um único final de semana, os amantes da tatuagem e da música. O festival caminha para o seu décimo primeiro ano e já entrou para o calendário oficial da cidade, sendo realizado desde sua primeira edição no Centro Cultural Roberto Palmari. O evento conta com a presença dos melhores tatuadores e body piercer's do país, onde são acomodados em seus estandes e realizam trabalhos ao vivo, mostrando sua arte e técnica ao público presente. Para aqueles que desejam fazer uma tatuagem ou colocar um piercing, é uma ótima oportunidade de escolher o profissional, pois terá a oportunidade de realizar um trabalho com os mais renomados tatuadores do país. Atualmente são muitos os festivais de tatuagem que acontecem no país, porém, são poucos os que se preocupam realmente em fazer de uma maneira séria e responsável. O evento é organizado e planejado em conjunto com diversas secretarias da Prefeitura Municipal, tais como Secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo, Secretaria de Obras, Departamento de DST, Fundo Social de Solidariedade e Vigilância Sanitária. Este último nos orienta em relação aos procedimentos corretos que devem ser adotados para a elaboração do evento, de maneira que todos os tatuadores possam trabalhar dentro das condições exigidas pelas leis sanitárias.

Na área externa do evento, teremos um palco montado para a apresentação de várias bandas, além de uma completa Praça de Alimentação, com food trucks à disposição do público presente.

O Tattoo Fest Rio Claro está entre os 3 melhores festivais de tatuagem do país, graças ao profissionalismo e competência de seus organizadores. O evento também se



2



SCECCAP202302677DM

PREFEITURA DE RIO CLARO



preocupa com a questão social, onde já conseguiu arrecadar mais de 15.000 kg de alimentos e 7.000 litros de leite, sendo todos revertidos ao Fundo Social de Solidariedade de Rio Claro.

Além dos tatuadores e body piercer's que expõem seu trabalho, temos uma série de atividades paralelas que ocorrem durante o evento como palestras, workshops, shows, exibição de documentários, exposição de painéis de pintura, museu da Tattoo, mostra de Grafitti, Concurso Miss Tattoo Fest, e o tão esperado e disputado Concurso das Melhores Tatuagens.

## 2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Objetivo do presente projeto é a realização do 11º Tattoo Fest Rio Claro, evento é realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, por intermédio da Secretaria de Cultura do município e que visa trazer cultura, conscientização, lazer e entretenimento para as pessoas de Rio Claro e região.

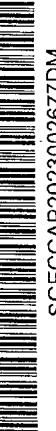
O evento pretende aproximar os profissionais ao seu público, atrair novos clientes, estreitar o relacionamento com fornecedores e levar às pessoas, informações sobre a cultura e arte da tatuagem e body piercing mostrando o quanto ela está inserida em nossa sociedade atualmente, tentando desta forma, quebrar paradigmas na mente das pessoas, pois o que outrora era visto como sinônimo de marginalidade, sempre foi na verdade uma cultura milenar e hoje é encarado como arte e beleza estética, sendo utilizada por muitas pessoas de todas as classes sociais, inclusive por celebridades e pessoas de profissões respeitadas perante a sociedade.

## 3. OBJETIVOS GERAIS DO PROJETO

A arte da tatuagem já é encarada como uma cultura urbana e vem conquistando adeptos das mais diferentes idades, cor, credo, classe social e sexo. Porém, ainda é grande o preconceito e discriminação que existe por parte de algumas pessoas, e na maioria das vezes, a população em geral, não enxerga que por trás deste profissional da tatuagem e os adeptos desta arte milenar, existem pais de família e cidadãos responsáveis que apenas

3

A



SCECCAP2023002677DM

84

PREFEITURA DE



exercem uma profissão como qualquer outra, assim como os adeptos que apenas demonstram interesse e gosto por este tipo de estética.

Portanto, esse festival pretende fazer com que o público de Rio Claro e região possam interagir com o mundo da tatuagem e do body piercing, descobrindo um pouco mais sobre ele, deixando de lado qualquer tipo de preconceito que ainda possa existir sobre esta arte e seus adeptos, por meio de palestras, workshops e documentários.

#### 4. METAS REIAS A SEREM ATINGIDAS

Na portaria do evento, será realizado um controle de entrada de pessoas, para o registro quantitativo de participação do público em cada dia do evento realizado, conforme quadro estimativo a seguir:

Quadro 1 - Estimativo de Público (Quantitativo):

Data	Local	Horário	Público Estimado
Realização Dia 13/10	Centro Cultural	16:00	4.000
Realização Dia 14/10	Centro Cultural	10:00	5.000
Realização Dia 15/10	Centro Cultural	10:00	6.000
			TOTAL 15.000 Pessoas

A fim de colher depoimentos identificados individualmente do público participante será realizada uma pesquisa em cada um dos dias que definirá o percentual qualitativo de satisfação geral do público participante, a seguir:

Quadro 2 – Qual o seu grau de satisfação deste evento? (Qualitativo):

DATA DO EVENTO:	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Realização Dia 13				
Realização Dia 14				
Realização Dia 15				

#### 5. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição do cumprimento da metas pretendidas, além do controle de portaria e da pesquisa de satisfação será realizado um relatório de final de atividades executadas que levará em consideração os registros de depoimentos e informações de cunho jornalístico, impresso, fotográfico e televisivo da imprensa local e regional, bem como de depoimentos e entrevistas em páginas de "redes sociais" da internet mantidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Site oficial da Prefeitura Municipal; através do endereço eletrônico <https://www.rioclaro.sp.gov.br/>. Tendo em vista que o objeto deste evento será

4

SCECCAP2023002677DM

85

PREFEITURA DE



realizado conforme a descrição da proposta orçamentária do vencedor da licitação, o vencedor do certame licitatório fornecerá à Secretaria Municipal de Cultura, todos os comprovantes de realização das despesas realizadas referentes a gastos como, curadoria, cachês artísticos e de palestrantes, contador, som e iluminação, cenografia, produção musical, direitos autorais e de imagem, transporte, hospedagem e alimentação, bem como do fornecimento de todas as informações de movimentação financeiras e bancárias que se fizerem necessárias à prestação de contas ao final do evento conforme o cronograma de execução. Também serão juntados para aferimento de metas e à prestação final de contas os convites, informativos, comunicados e outros documentos oficiais complementares que se fizerem necessários ao atingimento das metas pretendidas.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### ETAPAS OU FASES DE TRABALHO

Nº	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DURAÇÃO
1	Chamamento	30 dias
2	Divulgação do Evento	60 dias
3	Montagem do Evento	5 dias
	Palestras	3 dias
	Workshop	3 dias
4	Concurso de Tatuagens	3 dias
	Concurso de Miss Tattoo	1 dia
	Apresentação de Bandas Musicais	3 dias
5	Encerramento com Premiação das Melhores Tatuagens	1 dia
6	Prestação de contas após o encerramento	5 dias

## 7. PÚBLICO ALVO e ABRANGÊNCIA DE PÚBLICO

O evento será aberto ao público em geral, e para as pessoas que queiram visitar o 11º Rio Claro Tattoo Fest, deverão levar 1 kg de alimento não perecível ou 1 litro de leite longa vida. Todos os alimentos ou leite arrecadados serão doados ao Fundo Social de Solidariedade da cidade, presidido pela 1ª dama, Bruna Perissinoto. O evento estima alcançar cerca de 15 mil pessoas no período do Festival.

5



SCECCAP2023002677DM

PREFEITURA DE



## 8. PLANO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação do evento será feita por intermédio de Agência de Comunicação que irá utilizar os recursos tradicionais: rádio, jornal e televisão, e, os mais modernos (internet) como mídias sociais: "Instagram", "Facebook", "WhatsApp" entre outros aplicativos digitais de informação.

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. COMUNICAÇÃO		
DESCRIÇÃO DO CUSTO	UNIDADE	VALOR TOTAL
Contratação de Agência de Comunicação (Designer Gráfico / Anúncio em Veículos de Comunicação / Materiais Promocionais)	Serviço	R\$ 48.550,00
<b>VALOR TOTAL COMUNICAÇÃO .....</b>		<b>R\$48.550,00</b>
2. ESTRUTURA		
DESCRIÇÃO DO CUSTO	UNIDADE	VALOR TOTAL
Contratação de Empresa Prestadora de Locadora de Palco / Som / Iluminação / Galpão e Tenda / Gradil / Fechamento Metálico / Telão + Projetor	Serviço	R\$ 46.350,00
<b>VALOR TOTAL ESTRUTURA .....</b>		<b>R\$46.350,00</b>
3. PRODUÇÃO DO EVENTO		
DESCRIÇÃO DO CUSTO	UNIDADE	VALOR TOTAL
Contratação de Bandas, Equipe de Apoio, Equipe de Seguranças, Equipe de Limpeza / Curadoria / Eletricista	Serviço	R\$ 55.100,00
<b>VALOR TOTAL PRODUÇÃO DO EVENTO .....</b>		<b>R\$55.100,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO (Somatória de 1 a 3) .....</b>		<b>R\$150.000,00</b>

6



87



PREFEITURA DE

**Rio Claro**  
AMOR PELA CIDADE**10. REFERÊNCIA DE MERCADO DAS DESPESAS DO PROJETO**

1. COMUNICAÇÃO		UNIDADE	1º ORÇAMENTO	2º ORÇAMENTO	3º ORÇAMENTO
DESCRIÇÃO DO CUSTO					
Contratação de Agência de Comunicação (Designer Gráfico / Anúncio em Veículos de Comunicação / Materiais Promocionais)	Serviço	R\$ 48.550,00	R\$ 51.350,00	R\$ 54.500,00	
<b>VALOR TOTAL COMUNICAÇÃO</b>		<b>R\$ 48.550,00</b>	<b>R\$ 51.350,00</b>	<b>R\$ 54.500,00</b>	
2. ESTRUTURA					
DESCRIÇÃO DO CUSTO	UNIDADE	1º ORÇAMENTO	2º ORÇAMENTO	3º ORÇAMENTO	
Contratação de Empresa Prestadora de Locadora de Palco / Som / Iluminação / Galpão e Tenda / Gradil / Fechamento Metálico / Telão + Projetor	Serviço	R\$ 46.350,00	R\$ 48.700,00	R\$ 51.300,00	
<b>VALOR TOTAL ESTRUTURA</b>		<b>R\$ 46.350,00</b>	<b>R\$ 48.700,00</b>	<b>R\$ 51.300,00</b>	
3. PRODUÇÃO DO EVENTO					
DESCRIÇÃO DO CUSTO	UNIDADE	1º ORÇAMENTO	2º ORÇAMENTO	3º ORÇAMENTO	
Contratação de Bandas, Equipe de Apoio, Equipe de Seguranças, Equipe de Limpeza / Curadoria / Eletricista	Serviço	R\$ 55.100,00	R\$ 58.500,00	R\$ 60.300,00	
<b>VALOR TOTAL PRODUÇÃO DO EVENTO</b>		<b>R\$ 55.100,00</b>	<b>R\$ 58.500,00</b>	<b>R\$ 60.300,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>R\$ 158.550,00</b>	<b>R\$ 166.100,00</b>	

**11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESCRIÇÃO DETALHADA DAS DESPESAS DO PROJETO.****11.1 COMUNICAÇÃO**

- Designer Gráfico para criação da identidade visual do evento
- Tráfego Pago, anúncios em mídias sociais
- Anúncios em Jornais, Rádio e Televisão
- Adesivagem de Carros para divulgação do evento



SCECCAP2023002677DM

88



PREFEITURA DE

**RIO CLARO**  
AMOR PELA CIDADE

- **Cartazes promocionais do evento**
  - **Certificado de participação dos tatuadores participantes**
  - **Credencial para os expositores do evento**
  - **Faixa / Banner para divulgação do evento**
  - **Adesivos de Carros para divulgação do evento**
  - **Documentação e captação de imagem em vídeo e fotos no decorrer do evento**

## 11.2 ESTRUTURA

- **Locação de Som, Iluminação e Palco** para os 3 dias de apresentações a serem realizadas no município de Rio Claro - SP, nas dependências da Secretaria de Cultura no mês de Outubro durante o período do Festival.
  - **Locação de Gradil** para coordenação de corredores e isolamento de áreas
  - **Locação de Galpão/Tendas** para área externa do evento, onde ficará o Palco e a Praça de Alimentação
  - **Locação de Fechamento Metálico** para isolar o perímetro da área externa
  - **Locação de Telão + Projetor** para transmissão do Concurso de Tatuagem
  - **Locação de Estrutura de Octanorme** para montagem dos estandes dos expositores

### **11.3 PRODUÇÃO DO EVENTO**

- Contratação de empresa para Curadoria e Coordenação Geral

Esta Contratação tem por finalidade a Coordenação Geral e Curadoria responsável pela conceitualização e acompanhamento cronológico da exposição e apresentações através do relacionamento junto à artistas, profissionais habilitados, público e colaboradores participantes da exposição, na organização da divulgação e promoção do calendário comemorativo, no planejamento, organização, execução e acompanhamento da logística necessária para realização das produções e atividades culturais, no acompanhamento e fiscalização presencial do horário de funcionamento, montagem e desmontagem das principais atividades, na formação de um diálogo

8

SCECCAP2023002677DM

89

PREFEITURA DE

**Rio Claro**  
AMOR PELA CIDADE

informativo ativo junto ao público frequentador, na interlocução com órgãos do poder público e imprensa em geral entre outras atividades correlatas pertinentes e necessárias à plena realização, desde a abertura ao encerramento da exposição, por um período mínimo de 42 horas presenciais distribuídos nos locais de realização das atividades estipuladas junto às dependências da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Claro SP.

- **Contratação de empresa de serviços artísticos para apresentação de Bandas musicais**
- **Contratação de Palestrantes para apresentação de Palestras e Workshops**
- **Contratação de Jurados para análise e escolha das melhores tatuagens no Concurso de Tatuagens**
- **Contratação de Empresa de Segurança para monitorar o evento e fazer o controle de acesso do público**
- **Contratação de Empresa de Limpeza para cuidar da manutenção e limpeza dos estandes e da área externa do evento**
- **Contratação de Equipe de Apoio para cuidar da troca de alimentos na entrada do evento, da venda de bebidas e alimentos e do credenciamento dos expositores**
- **Contratação de Eletricista para cuidar da rede elétrica dos estandes e dos bares e caixas**

#### 12. CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS

CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS				
Mês e Parcela	Receitas (descrição)	Valor (R\$)	Despesas (descrição)	Valor (R\$)
Mês 1 – única	Emenda	150.000,00	Prestador de Serviço	
Mês 1 – única	Contrapartida da Prefeitura			
<b>Total: R\$ 150.000,00</b>			<b>Total:</b>	

*[Assinatura]*



SCECCAP2023002677DM

PREFEITURA DE



### 13. CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS	Locação de Som, Iluminação e Palco	M.O.	01	0,00	0,00
	Contratação de empresa para curadoria e coordenação geral	M.O.	01		
	Contratação de empresa de serviços artísticos, Bandas, rodas de samba, oficinas musicais e palestrantes	M.O.	01	0,00	0,00
				Sub total de Serviços	R\$
				Total geral:	

Rio Claro, 08 de março de 2023

Gustavo Ramos Perissinotto  
Prefeito Municipal

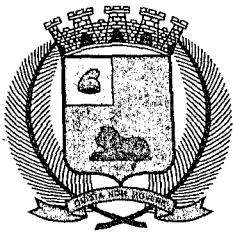
10

SCECAP2023002677DM



Assinado com senha por: GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO - 10/03/2023 às 09:16:42  
Documento N°: 056883A2084051 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/056883A2084051>

91



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 066/2023

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa)

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, visando a realização da 11ª. "Tatto Fest" Rio Claro, a ser realizado no Município de Rio Claro, por intermédio da Secretaria de Cultura do Município, no Centro Cultural Roberto Palmari.

Artigo 2º - Para fins de consecução do convênio firmado, será aportado pelo Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de emenda parlamentar.

Parágrafo Único - Para a consecução do convênio autorizado pela presente Lei, não haverá contrapartida financeira do Município de Rio Claro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO  
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Rio Claro

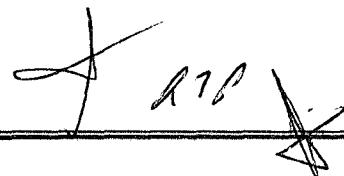
Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO Nº 66/2023 – REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 66/2023 - PROCESSO Nº 16.262-079-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 66/2023, de autoria do nobre Prefeito, Dr. Gustavo Ramos Perissinotto, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Inicialmente, importante salientar, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica dar parecer no tocante a necessidade ou não do mencionado Convênio, para a realização da 11ª Tatto Fest Rio Claro a ser realizado no Centro Cultural Roberto Palmari.

Sob o aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

  
Tatoo

93

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

A competência sobre a celebração de Convênio é do Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 14, inciso XVI e artigo 79, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, cabendo à Casa Legislativa deliberar sobre a autorização ou aprovação do mesmo.

## DA LEGALIDADE

A legalidade vem estampada nos seguintes elementos:

A competência para dispor sobre a referida matéria, por se tratar de Convênio compete ao Prefeito Municipal.

A Lei Orgânica do Município de Rio Claro concede competência ao Sr. Prefeito para a iniciativa de Projeto de Lei complementar e ordinária (art. 44), sendo exigido o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) O Projeto de Lei para ser aprovado concernente a autorização ao Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura do Município, para firmar Convênio com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo para o aporte de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) através de Emenda Parlamentar, dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para a sua aprovação (artigo 43, § 2º, inciso V da LOMRC).



94

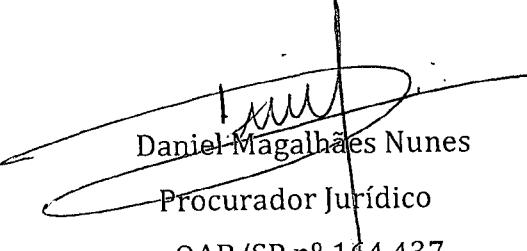
# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

b) Para a aprovação do Convênio, faz-se necessário autorização legislativa, em conformidade com o artigo 115, § único, respeitado o artigo 271 e seguintes da LOMRC.

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

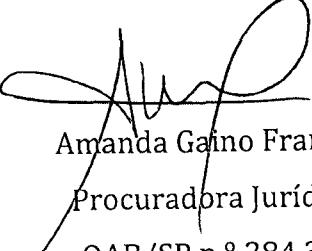
Rio Claro, 17 de abril de 2023.



Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624



Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

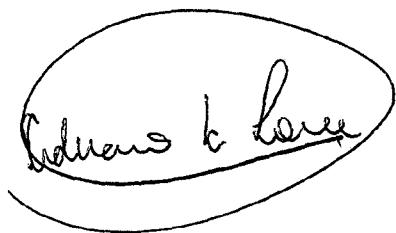
## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

### PROJETO DE LEI N° 066/2023

O presente Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

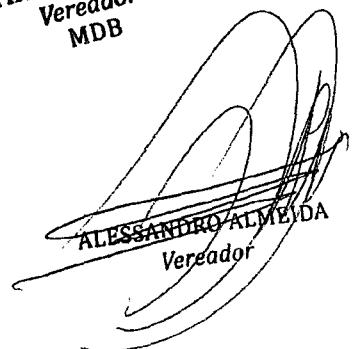
Rio Claro, 17 de abril de 2023.

  
Sivaldo Faísca

  
SIVALDO FAÍSCA  
Vereador União Brasil

  
Hernani Leonhardt

  
Hernani Leonhardt  
Vereador  
MDB

  
ALESSANDRO ALMEIDA  
Vereador

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

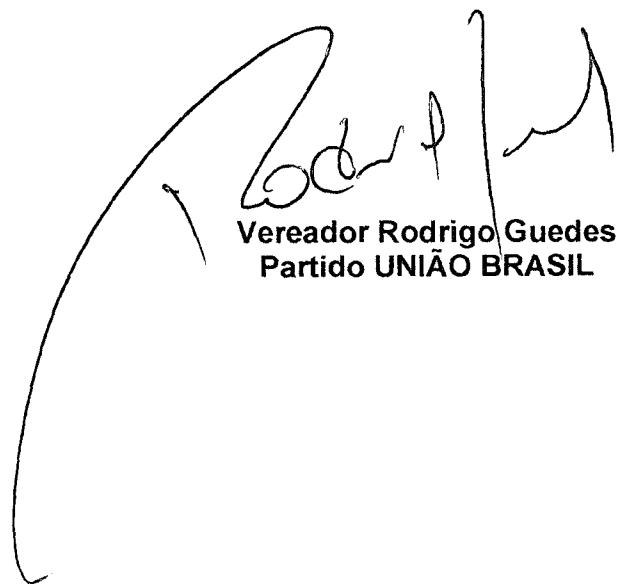
## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Confere o Título de Cidadã - Rio-Clarense a Deputada Estadual Valéria Muller Ramos Bolsonaro, pelo relevante serviço prestado à comunidade de Rio Claro-SP.

Art. 1º Fica conferido o Título de Cidadã - Rio-Clarense Deputada Estadual Valéria Muller Ramos Bolsonaro, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro SP.

Art.2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 15 de fevereiro de 2023.



Vereador Rodrigo Guedes  
Partido UNIÃO BRASIL

## BIOGRAFIA

Valéria Muller Ramos Bolsonaro nasceu em Santos no ano de 1969, mas vive em Campinas desde 1985. É casada com Luiz Oscar Bolsonaro e mãe de duas meninas. É Professora, se formou em Biologia pela PUC-Campinas e possui especialização em educação infantil e psicopedagogia.

Sendo a filha mais velha do senhor Ricardo Ramos, começou a trabalhar bem cedo, ainda durante o magistério. Começou a lecionar em 1987 na rede estadual, até ser efetivada na rede municipal em 1993, lecionando na educação infantil, de jovens e de adultos.

Concorreu ao cargo de vereadora em 2016 e em 2018, disputando uma cadeira na Assembleia Legislativa de São Paulo saiu vencedora nas urnas, com 54.519 votos. Desde a sua formação e vivência na sala de aula não se rendeu a monotonia de uma didática ultrapassada, buscou enfrentar os arcaicos protocolos de educação infantil e estabeleceu como proposta mudar o seu entorno. Estava descontente com o atual quadro da Educação no Estado, o que a levou a pleitear e assumir logo no primeiro semestre do mandato, uma cadeira na Comissão de Educação e Cultura do parlamento paulista, como membro efetivo. Não obstante, foi chamada à responsabilidade de enfrentar sua primeira CPI, a da Gestão das Universidades Públicas, onde assumiu o desafio com louvor de ser escolhida a relatora final, prestigiada por maioria na aprovação do relatório dos trabalhos.

No Parlamento Paulista, Valeria Bolsonaro é a coordenadora das frentes parlamentares de Defesa da Pessoa com Deficiência e doenças Raras e da Frente Parlamentar de Defesa do Combate do Câncer, além de compor outras frentes parlamentares como a do desenvolvimento têxtil e de apoio ao agronegócio. Sua militância em prol da família, dos Palácio 9 de Julho Assembleia Legislativa de São Paulo Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Gabinete T06 - Paraíso, São Paulo - SP, 04094-050 vulneráveis e dos valores cristãos tornaram-se uma marca dos debates acalorados que a parlamentar enfrentou na tribuna da Assembleia Legislativa. Atuando em conjunto com os municípios, levou para mais de 100 municípios iniciativas de implantação de frentes parlamentares municipais de defesa das pessoas com deficiência.

Tem destinado integralmente suas emendas parlamentares para a saúde, educação, segurança pública e assistência social. Neste sentido, em 2021 foi homenageada com Medalha Comemorativa do Centenário do Corpo de Bombeiros, condecoração mais alta do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que foi entregue à Parlamentar, pelos relevantes serviços prestados ao Agrupamento. Valeria Bolsonaro é autora de mais de cinquenta projetos de lei, entre outras muitas produções legislativas com foco nas reivindicações da população do estado de São Paulo. Reeletta nas eleições gerais de 2022 com mais de 131 mil votos, Valeria Bolsonaro estará representando o povo paulista por mais 4 anos e, para iniciar este novo ciclo, foi escolhida pelo Governador eleito Tarcísio para integrar equipe de transição da Educação.

## **AUTORIZAÇÃO**

Eu, Valéria Muller Ramos Bolsonaro, brasileira, casada, AUTORIZO o Vereador Rodrigo Aparecido Guedes a me conceder o Título de Cidadão Rio-Clarense.

**Rio Claro, 15 de fevereiro de 2023.**



---

**DEPUTADA VALÉRIA MULLER RAMOS BOLSONARO**

# Câmara Municipal de Rio Claro

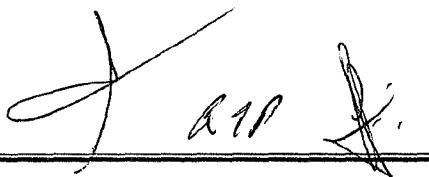
Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 161904-021-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2023, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Aparecido Guedes, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense a Deputada Federal Valéria Ramos Bolsonaro, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Rio Claro - SP.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:



A handwritten signature and initials are written over a horizontal line. The signature appears to be 'X APP' and the initials 'J.' are written to the right. Below the line, the number '100' is written.